



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RO

EDITAL Nº 2/2018-CPL/SELOG/SR/PF/RO

Processo nº 08475.007622/2018-21

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, a **Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções em face das empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, **POIS NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE EXCLUSÃO DE LANCES APÓS O INÍCIO DA ETAPA COMPETITIVA.**

O tópico 22 do Edital contempla a previsão das penas de multa (até 30%) e impedimento de licitar e contratar com a União (até 5 anos) para a licitante que incorra nas infrações nele previstas. Dentre as infrações destacamos:

“22.4 CONSIDERA-SE NÃO MANTER A PROPOSTA a ausência de envio da mesma ou de documentação solicitada pelo Pregoeiro e/ou apresentá-la(o)s intempestivamente, o não envio de amostra quando solicitada, ou ainda, o pedido, pela licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva. Referido comportamento sujeita a licitante às sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 meses e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item/grupo prejudicado pela conduta da licitante.

22.5 CONSIDERA-SE COMPORTAMENTO INIDÔNEO, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. Tal comportamento sujeita a licitante às sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor estimado do item/grupo prejudicado pela conduta do licitante.”

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 08475.007622/2018-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, sediada Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, em Porto Velho/RO, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09 / 10 / 2018
Horário: 10h:00m (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Local: Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 200378

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de peças de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES** como condicionadores de ar e bebedouros para atender as necessidades da **SR/PF/RO - órgão gerenciador** e da **SR/PF/AC - órgão participante**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será **dividida em GRUPOS** (formados por um ou mais itens) e **ITENS**, conforme tabela constante do Anexo I–A do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o Grupo de que tenha participado.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 2.1. O órgão **GERENCIADOR** será a Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia – UG 200378.
- 2.2. O órgão **PARTICIPANTE** será a Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre – UG 200380.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e alterações.
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante.
- 3.4. **As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, **observado o limite de R\$ 80.000,00 para os itens exclusivos a ME/EPP**, incluído nesse o somatório de todas as contratações, tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata (órgão gerenciador e/ou participante), quanto às promovidas pelos aderentes. E ainda, será **vedada adesão individual de item que integre Grupo para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor do Grupo não seja o menor lance válido ofertado na disputa relativa ao item**.
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto nos artigos 5º, 9º e 21, inc. I, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 3, de 2018.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:
 - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não se tratar de compra/serviço de grande vulto e/ou alta complexidade.
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.4.1.1. a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
 - 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.5. As declarações descritas no item 5.4 **NÃO** necessitam ser enviadas posteriormente por outra forma.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1.** VALOR UNITÁRIO DO ITEM (com no máximo duas casas decimais);
- 6.6.2.** A quantidade de unidades, observado o quantitativo total fixado no Termo de Referência para cada item;
- 6.6.3.** Descrição resumida do objeto, indicando, conforme o caso marca, fabricante, modelo e outros, cujo detalhamento deverá constar da proposta de preços, a ser anexada no sistema quando da convocação pelo pregoeiro, conforme **item 8.4** deste.
- 6.6.3.1.** Não será aceito como indicação da marca o termo “similar” ou outro correlato, devendo constar, efetivamente do campo a ser preenchido, informação que vincule a indicação da marca ao produto ofertado e/ou seu fabricante.
- 6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.1.** Não sendo emitida a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo órgão Gerenciador, assim concordar.
- 6.10.** **O licitante deverá declarar, para os suprimentos de informática, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado pela margem de preferência do Dec. 7.174/2010, indicada no Termo de Referência.**

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 7.5.1.1.** No caso de ITENS AGRUPADOS (GRUPOS), na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO GRUPO, a disputa será POR ITEM. A cada lance ofertado (POR ITEM), o sistema atualizará automaticamente o VALOR TOTAL DO GRUPO, sagrando-se vencedor a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício às 11 (onze) horas do dia útil seguinte à desconexão. Na impossibilidade deste, será feita comunicação expressa pelo Pregoeiro aos participantes por meio de aviso no sistema COMPRASNET com indicação da nova data e horário para a retomada dos trabalhos.
- 7.12.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.15.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.16. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.16.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que mesmo após tentativa de negociação apresentar valor superior ao preço estimado ou preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. **O Pregoeiro convocará o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para envio da proposta de preço adequada ao último lance/valor negociado devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta e respectivos anexos por meio do e-mail cpl_srro@dpf.gov.br.

8.4.1. A Proposta de preços anexada no sistema deverá contemplar as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, especificação correta da quantidade e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado.

8.4.2. **Para os itens indicados no Anexo I-A deste, exceto para as capas de processo (itens 12 e 18), o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata.**

8.4.2.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

8.4.2.2. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.4.3. **Para os itens relativos a suprimentos de informática, caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o licitante deverá encaminhar juntamente com a Proposta de Preços o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 7.174/2010.**

8.4.4. **Para o item 16 - condicionador de ar, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de não aceitação da proposta, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, nos termos das Portarias INMETRO nº 215, de 23/07/2009 e INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC e trata da etiquetagem compulsória, conforme o caso.**

8.4.4.1. **A cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE apresentada pelo licitante também deverá comprovar, sob pena de não aceitação da proposta, que o produto ofertado cumpre o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pelas Portarias Ministeriais Portarias MME/MCT/MDIC nº 364, de 24/12/2007 e MME/MCT/MDIC nº 362, de 24/12/2007, conforme o caso.**

8.4.5. O Pregoeiro poderá também convocar o licitante para envio de documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro destacam-se os catálogos ou folhetos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, especificações, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a serem encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.7. Caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar via chat à licitante melhor classificada, ajustes na Proposta de Preços para sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, sem acréscimo de valor, de forma a atender integralmente o exigido no Edital. Nesse caso, será concedido o prazo mínimo de 1 (uma) hora, **improrrogável**, para revisão e ajuste da proposta.

8.4.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local abaixo indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

8.4.8.1. A amostra solicitada deverá ser apresentada a sede da SR/PF/RO – A/C Setor de Licitações, sediada a Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional, CEP 76.820-449, em Porto Velho/RO, identificada com os seguintes campos: AMOSTRA, NÚMERO DO ITEM, OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE E E-MAIL DO LICITANTE E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

8.4.8.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.8.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.8.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.8.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.8.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.8.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. O Pregoeiro antes de convocar o envio da proposta de preços subsequente, solicitará manifestação do licitante via chat do sistema, sobre a manutenção de sua proposta e, caso não se manifeste no prazo de 15 minutos, com fulcro no item 6.4 deste, caracterizará o abandono do certame e, por conseguinte a não manutenção de sua proposta, o que resultará na desclassificação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro encaminhará por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço e, no caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, será desclassificado do certame caso o seu lance esteja acima do valor estimado, sendo convocado o próximo colocado para a negociação, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, buscará negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.

9.4.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.2.2. O balanço patrimonial apresentado deverá estar registrado na Junta Comercial;

9.5.2.3. As empresas utilizadoras do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD (Escrituração Contábil Digital). Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/grupo pertinente.

9.6. As empresas deverão comprovar, ainda, a **Qualificação Técnica**, por meio de:

9.6.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto** desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. **Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl.srro@dpf.gov.br.

9.8.1. Os documentos enviados via e-mail, posteriormente deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da convocação do Pregoeiro efetuada pelo sistema eletrônico.

9.8.2. Os documentos apresentados mediante anexo (upload) no sistema de compras do Governo Federal serão considerados como originais e válidos para todos os efeitos, nos termos do artigo 30, § 1º do Decreto nº 5.450/2005.

9.8.3. Os documentos remetidos por meio da funcionalidade disponível no sistema poderão ser solicitados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial a qualquer momento, e deverão ser encaminhados no prazo de 2 (dois) dias, a contar da solicitação pelo Pregoeiro efetuada também pelo sistema eletrônico.

9.8.4. Os originais ou cópias autenticadas quando solicitados, deverão ser encaminhados à:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM RONDÔNIA

A/C Setor de Licitações

Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional

Porto Velho/RO - CEP 76.802-449

9.8.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, 6º, 10, 11, 12, 13, 21 (inc. III) e 23 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 3, de 2018.

9.10. Também serão consultados os sítios oficiais emissores de certidões, e havendo divergências entre estas e o SICAF, prevalecerão as dos respectivos sítios.

9.10.1. Existindo diferença de datas de validade entre as certidões apresentadas pela licitante e as consultadas pelo Pregoeiro, prevalecerão as mais atualizadas.

9.10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, documento válido e atual que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e/ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízos das sanções previstas neste.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor a ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Ter como referência o modelo do Anexo II do Edital;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.4. Constar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.2. O signatário da proposta de preços deverá possuir poderes declarados no ato constitutivo da empresa licitante e, em sendo representante legal por procuração, deverá comprovar tal situação juntamente com o envio da proposta de preços aqui tratada.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e encaminhada para o endereço conforme subitem 23.2, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura e/ou envio da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho. O prazo de vigência da contratação é o da garantia e/ou validade dos bens conforme o caso, contados da data de sua entrega.

15.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar/retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la a Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico para aceite no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.5. Previamente a emissão da Nota de Empenho e seu aceite pelo adjudicatário, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Não será empenhado item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do Grupo não seja o menor lance válido ofertado na disputa relativa ao item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutável ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Os critérios sustentabilidade são os previstos neste e no Termo de Referência.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 20.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1.** não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.1.2.** apresentar documentação falsa;
- 22.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5.** não mantiver a proposta;
- 22.1.6.** cometer fraude fiscal;
- 22.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)/grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, proporcional aos meses de impedimento, sendo 0,5% para cada mês, a ser recolhida através de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação do órgão, sob pena de inscrição em dívida ativa e a pertinente cobrança judicial se for o caso;
- 22.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos.
- 22.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.4.** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma ou de documentação solicitada pelo Pregoeiro e/ou apresentá-la(o)(s) intempestivamente, o não envio de amostra quando solicitada, ou ainda, o pedido, pela licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada

a etapa competitiva. Referido comportamento sujeita a licitante às sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 meses e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item/grupo prejudicado pela conduta da licitante.

22.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. Tal comportamento sujeita a licitante às sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 12% (doze por cento) sobre o valor estimado do item/grupo prejudicado pela conduta do licitante.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.srro@dpf.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional, em Porto Velho/RO, CEP 76.802-449, setor CPL/SR/PF/RO.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e local, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Avenida Lauro Sodré, nº 2905, bairro Nacional, CEP 76.802-449, setor CPL/SR/PF/RO, nos dias úteis, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) e das 14 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.10.1.1. ANEXO I – A – Descrição dos itens, quantitativo e outros;

24.10.1.2. ANEXO I – B – Modelo de capa de processo.

24.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.10.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços.

Superintendente Regional
(documento assinado eletronicamente)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 08475.007622/2018-21

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES** como condicionadores de ar e bebedouros para atender as necessidades da **SR/PF/RO** - órgão gerenciador e, da **SR/PF/AC** - órgão participante, conforme ITENS/GRUPOS detalhados na Tabela do Anexo I – A deste, além das condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens desta licitação deverão se enquadrar nas especificações, quantidades, preço de referência, além de, rigorosamente, serem confrontados com seus respectivos detalhamentos constantes deste Termo de Referência, de forma a não haver discrepância entre o item de interesse público e o ofertado pelo licitante.

1.2.1. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.2.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.2.2. Todos os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, acreditado nacionalmente – **ABNT, INMETRO**, etc, a depender de suas atribuições, abrangência e natureza atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no **art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor).

1.2.3. Os prazos de validade e garantia, quando não expressos na própria descrição dos itens, não poderão ser inferiores a 12 meses, salvo para o(s) item(ns) cujo fabricante indicar período de validade inferior.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. Os bens devem preferencialmente ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.5. A Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia poderá solicitar amostra do produto antes da aceitação do item, a qual deverá ser encaminhada ao endereço previsto no subitem 4.1.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais de expediente, conforme itens propostos, atenderá às necessidades de bens de consumo previstas para o exercício de 2018, assegurando contínuo fornecimento dos referidos itens para emprego nas atividades da SR/PF/RO e da SR/PF/AC.

2.2. A aquisição de suprimentos de informática, relacionados neste, atenderá às necessidades de prover às Unidades de Polícia Federal em Rondônia e Acre com produtos compatíveis com as impressoras utilizadas pelos diversos setores, Unidades da SR/PF/RO.

2.3. Os referidos bens suprirão a demanda dos diversos setores no âmbito da SR/PF/RO e conforme o caso, da SR/PF/AC que, devido às peculiaridades do trabalho de natureza policial (laudos, inquéritos, autos, etc.), bem como do serviço administrativo (licitações, recursos humanos, contratos, entre outros), não podem sofrer solução de descontinuidade, sob pena de considerável prejuízo.

2.4. O agrupamento de alguns dos materiais de expediente visa obter maior competitividade e uma contratação mais vantajosa para a Administração, mediante a fixação de mecanismos que favoreçam a logística de fornecimento e facilitem a elaboração da proposta pelos licitantes, cabendo ainda, evitar que itens de pequeno valor restem desertos ou frustrados, por serem menos atrativos e gerarem menor interesse ou disputa.

2.4.1. Levou-se em consideração as características comuns que esses itens apresentam, de espécies semelhantes, a forma como são comercializados no mercado, usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores e ainda a periodicidade com que esses itens serão requisitados pela PF/RO.

2.5. A aquisição dos materiais permanentes tem por fim suprir demandas desta Superintendência e de suas Descentralizadas onde a aquisição antecipada e planejada dos bens em questão é técnica e economicamente viável e torna-se fundamental e essencial para que a Administração mantenha a boa qualidade dos serviços pertinentes à suas atividades fins. As quantidades pretendidas foram definidas de acordo com o constante na carga patrimonial e considerando que a SR/RO possui equipamentos antigos e até mesmo com sua vida útil vencida.

2.5.1. O clima na região norte possui temperaturas muito elevadas o ano inteiro com temperaturas que variam entre 34 a 40 graus Celsius. Havendo necessidade de condicionadores de ar para manter o clima num ambiente confortável para as atividades rotineiras de trabalho.

2.5.2. A aquisição de condicionadores de ar são frutos de planejamento voltado às necessidades de aplicação do objeto em instalações físicas da SR/RO e Unidades Descentralizadas, com motivação e benefícios diretos e indiretos relacionados ao aumento da eficiência do sistema de refrigeração e consequente redução no consumo de energia elétrica, substituindo os condicionadores de ar, à medida que, aqueles se tornam inviáveis em manter e/ou recuperar para a sua devida operação, se encontrarem inviáveis economicamente de recuperação.

2.6. Os quantitativos estimados neste instrumento, tanto para o quantitativo máximo, quanto para a requisição mínima de cada item foram levantados pelo setor demandante NAD/SELOG/SR/PF/RO que teve como base o histórico de consumo dos materiais nos exercícios de 2016 e 2017 e os quantitativos existentes em estoque, que em alguns casos chega a estar zerado.

2.6.1. Para os bens permanentes levou-se em consideração a inexistência de alguns itens em determinados setores desta SR/PF/RO e o estado de sucateamento de determinados equipamentos de modo que inviabiliza economicamente a sua manutenção corretiva, demandando, portanto, a sua imediata troca.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos termos do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000 e Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, os bens a serem adquiridos são de natureza comum e as especificações estabelecidas são usuais de mercado, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e encontráveis facilmente no mercado. Os bens a serem adquiridos não são especiais e tampouco complexos que requeiram um grau de conhecimento específico ou singular.

3.2. Os bens a serem adquiridos obedecem a padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, não comportando variações de execução relevantes entre as empresas do ramo.

3.3. Existem várias empresas do ramo do comércio. Não é um mercado exclusivo, restrito e fechado que contemple poucos fornecedores. Existe uma padronização estipulada para os bens.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em horário comercial das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos endereços abaixo indicados, de acordo com o item da licitação.

ITENS	ÓRGÃO	ENDEREÇO
1 a 17	SR/PF/RO Gerenciador	Avenida Laudo Sodré, 2905 – Nacional - Porto Velho/RO – CEP 76.802-449 - Telefone: (69) 3216-6257/6718 Setor de Recebimento: NAD/SELOG/SR/PF/RO

18	SR/PF/AC Participante	Rodovia BR 364, n. 3501 – Portal da Amazônia - Rio Branco/AC – CEP 69.915-630 – Telefone: (68) 3212-1200 Setor de Recebimento: NAD/SELOG/SR/PF/AC
----	--------------------------	---

4.1.1. O bem na data da entrega não poderá ter data de fabricação superior a 1/3 do prazo total de validade recomendado pelo fabricante e/ou do previsto na descrição do item.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.6.1. Os itens que serão exigidos do fabricante o Cadastro Técnico Federal estão indicados no Anexo I-A.

4.7. Só será admitida a oferta de condicionadores de ar que:

4.7.1. possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos das Portarias INMETRO nº 215, de 23/07/2009 e INMETRO nº 20, de 01/02/2006, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

4.7.2. cumpram o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pelas Portarias Ministeriais MME/MCT/MDIC nº 364, de 24/12/2007 e MME/MCT/MDIC nº 362, de 24/12/2007.

4.8. Só será admitida a oferta de que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações mínimas referentes a: item, quantidade, descrição, marca e modelo.

6.1.1.1. O objeto da licitação deverá estar acompanhado da relação da Rede de Assistência Técnica autorizada, quando for o caso;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao órgão gerenciador e/ou participantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Nota de Empenho, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco (5) anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA

Agente Administrativo

SELOG/SR/PF/RO

(documento assinado eletronicamente)

Rol de Anexos (8245307 e 8245707) vinculados a este Termo de Referência:

- Anexo I-A - Material de Expediente, informática e permanente - Descrição, quantitativo, valores e outros.

- Anexo I-B - Modelo de capa de processo - Itens 12 e 17.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO DE ASSIS SILVA**, Agente Administrativo, em 13/09/2018, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAIO RODRIGO PELLIM**, Superintendente Regional, em 21/09/2018, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8307517** e o código CRC **26A9A824**.

ANEXO I - A
ITENS/GRUPOS - EXCLUSIVOS ME/EPP
MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, PERMANENTE E OUTROS

ÓRGÃO GERENCIADOR – SR/PF/RO

Endereço de entrega: Avenida Laudo Sodré, 2905 – Nacional - Porto Velho/RO – CEP 76.802-449

Grupo	Item	DESCRIÇÃO	Exigência do CTF/IBAMA (Cadastro Técnico Federal) do FABRICANTE do produto*	Código CATMAT	Unidade de Medida	Requisição MÍNIMA	Quantidade TOTAL	Valor UNITÁRIO Estimado R\$ (LANÇE)	Valor TOTAL Estimado R\$
G 1	1	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, TIPO BASTÃO, PESO 9 G. MARCA COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. (Certificação obrigatória, conforme portaria Inmetro nº 481, de 7/12/2010.)	SIM	292447	UNIDADE	192	480	2,26	1.084,80
	2	COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, FRASCO DE 90G. MARCA COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO. (Certificação obrigatória, conforme portaria Inmetro nº 481, de 7/12/2010.)	SIM	303971	UNIDADE	200	400	2,40	960,00
	3	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML.	SIM	201129	UNIDADE	50	300	2,24	672,00
	4	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 11 – CAIXA COM 72 UN.	SIM	278613	CX	20	50	8,27	413,50
	5	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 6 – CAIXA COM 72 UN.	SIM	278607	CX	20	50	5,44	272,00
	6	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO Nº 08 – CAIXA COM 72 UN.	SIM	279430	CX	35	80	6,60	528,00
	7	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	SIM	279059	UNIDADE	750	1500	3,89	5.835,00
	8	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 200 M, LARGURA 7 CM, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO.	SIM	353764	UNIDADE	50	100	20,67	2.067,00
TOTAL GRUPO 1									11.832,30
G 2	9	PAPEL COUCHÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 297, TRATAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, LARGURA 210 – PACOTE COM 50 FOLHAS.	SIM	358683	PACOTE	10	50	27,60	1.380,00
	10	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75, COR BRANCA – RESMA COM 500 FOLHAS.	SIM	271478	RESMA	200	400	21,23	8.492,00
TOTAL GRUPO 2									9.872,00

ITENS									
ITEM	11	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 240 X 360, COR AZUL.	SIM	230432	UNIDADE	500	1.000	4,45	4.450,00
ITEM	12	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL CARTOLINA/OFF-SET, COR BRANCA ELEVADA ALVURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 240 G/M², FORMATO 44X31 CM ABERTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIMBRE IMPRESSÃO PRETA COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ABAIXO DO BRASÃO O TEXTO "SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL". VIDE MODELO DO ANEXO I - A. OBS. Após o recebimento da nota de empenho deverá ser solicitado modelo ao órgão para conhecimento das peculiaridades do produto.	NÃO	284014	UNIDADE	2.000	6.000	1,21	7.260,00
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% (DEC. 7174/2010))									
ITEM	13	PLACA DE VIDEO Interface: - PCI Express 2.0 x16 Chipset: - Fabricante Chipset: NVIDIA - GPU : GeForce 9800 GT - Core Relógio: 550MHz - Shader Relógio: 1375MHz - Núcleos CUDA : 112 Memória: - Eficaz Relógio da Memória : 1800MHz - Tamanho da Memória : 1 GB - Interface de Memória : 256-bit - Tipo de Memória : DDR3 3D API: - DirectX 10 - OpenGL 3.1 Portas: - 1 x HDMI - 1 x D- SUB - 1 x DVI Geral: - Resolução Máxima : 2560 x 1600 - Jogo 3D Vision Pronto - SLI Pronto - Com Fan Refrigerador - Requisitos do Sistema : Mínimo de Uma fonte de Alimentação de 400 watts. (Fonte de Alimentação Mínima Recomendada com 12 Volt classificação Atual de 26 amperes). - Conector de Alimentação : 6 Pin - Dual-Link DVI Suportado - Pronto HDCP	SIM	138380	UNIDADE	10	20	808,02	16.160,40
ITEM	14	BATERIA SELADA 12V amperagem 4,5 Ah ; Dimensões: altura 106 mm, largura 70 mm e comprimento 90 mm; Peso mínimo: 1,6 Kg, Frequência 60, aplicação NOBREAK. Obs: As baterias não poderão ter mais de 06 (seis) meses contados da data de fabricação até a data da entrega ao contratante. O peso e as dimensões poderão variar em 10%. Após o uso serão devolvidas aos fornecedores para logística reversa, conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA N° 401 de 4/11/2008.	SIM	315208	UNIDADE	20	40	83,80	3.352,00
ITEM	15	BATERIA SELADA 12V amperagem 7Ah ; Dimensões: altura 98 mm, largura 64 mm e comprimento 151 mm; Peso mínimo: 2,4 Kg, frequência 60 - Aplicação NOBREAK. Obs: As baterias não poderão	SIM	302260	UNIDADE	60	120	89,11	10.693,20

		ter mais de 06 (seis) meses contados da data de fabricação até a data da entrega ao contratante. O peso e as dimensões poderão variar em 10%. Após o uso serão devolvidas aos fornecedores para logística reversa, conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA N° 401 de 4/11/2008.							
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	16	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT Piso/Teto, de 57.000 a 60.000 btu's Ciclo: Somente frio Tensão de alimentação: 220v. Fluido refrigerante ecológico, controle remoto sem fio, saída regulável de ar com controle de temperatura, controle de direção do ar. Cor Branca. Deverá ter assistência técnica autorizada em Ji-Paraná/RO. Obs. Não inclusa a instalação. Manuais em Português BR Classificação Energética mínima: "C" Garantia mínima de 03 anos.	SIM	1501112	UNIDADE	01	04	5.651,06	22.604,24
ITEM	17	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO tipo coluna , elétrico, para garrafão de 20 litros, na cor branca. Deve possuir duas torneiras removíveis: uma para água gelada e outra para água natural. Termostato frontal ou lateral com no mínimo 5 (cinco) níveis de temperatura: de 5°C a 15°C. Capacidade de resfriamento de 2,0 a 3,5 litros/hora. Sistema de refrigeração a gás refrigerante ecológico (não usar o gás CFC). Reservatório de água em aço inox ou em plástico atóxico, totalmente vedado para evitar entrada de insetos (não deve haver espaço entre o reservatório e a parte interna do tampo superior). Tensão nominal de ~110V. Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses com assistência técnica em Porto Velho/RO.	SIM	6173	UNIDADE	5	10	640,43	6.404,30
VALOR TOTAL ESTIMADO SR/RO (órgão Gerenciador)									RS 92.628,44

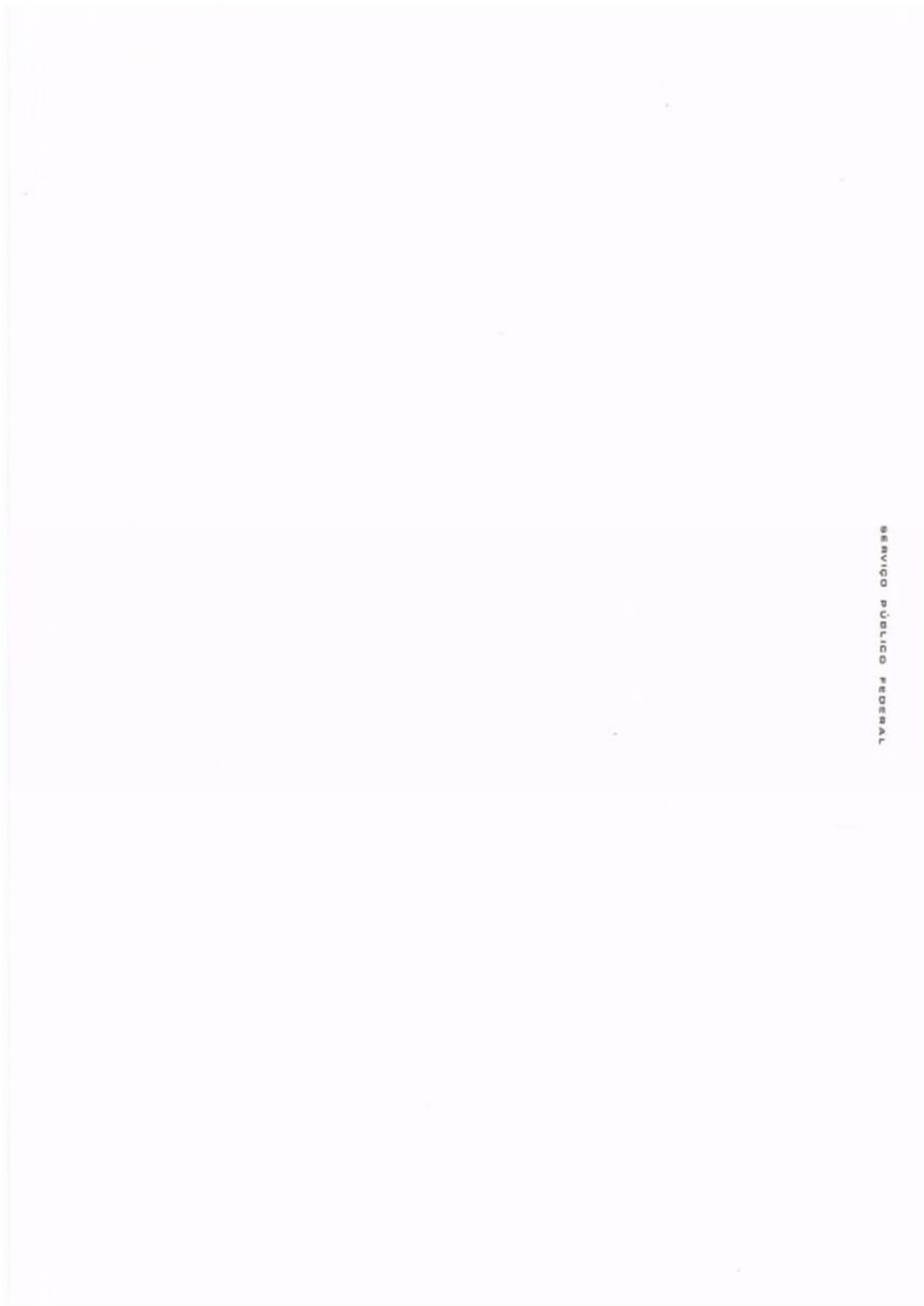
ÓRGÃO PARTICIPANTE – SR/PF/AC

Endereço de entrega: Rodovia BR 364, nº 3501 – Portal da Amazônia, Rio Branco/AC – CEP 69.915-630

Item	DESCRIÇÃO	Exigência do CTF/IBAMA (Cadastro Técnico Federal) do FABRICANTE do produto*	Código CATMAT	Unidade de Medida	Requisição MÍNIMA	Quantidade TOTAL	Valor UNITÁRIO Estimado R\$ (LANÇE)	Valor TOTAL Estimado R\$	
ITEM	18	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL CARTOLINA/OFF-SET, COR BRANCA ELEVADA ALVURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 240 G/M², FORMATO 44X31 CM ABERTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIMBRE IMPRESSÃO PRETA COM O BRASÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ABAIXO DO BRASÃO O TEXO "SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL". VIDE MODELO DO ANEXO I - A. OBS. Após o recebimento da nota de empenho deverá ser solicitado modelo ao órgão para conhecimento das peculiaridades do produto.	NÃO	284014	UNIDADE	1.500	3.000	1,75	5.250,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO – Órgãos Gerenciador e Participante

RS 97.878,44



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2018

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018 SR/PF/RO

Processo Administrativo nº 08475.007622/2018-21

A Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia

1. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico em referência, apresentamos nossa proposta de preços, relativo ao(s) **item(ns)/grupo(s)** abaixo especificado(s), conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, e nas condições que seguem:

Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	CNPJ do Fabricante ¹	Prazo garantia/validade	Unidade de medida	Quantidade	Valor UNITÁRIO (R\$)	Valor TOTAL (R\$)

OBS. ¹Para fins de consulta de registro no Cadastro Técnico Federal (item 8.4.2 do Edital), exceto para as capas de processo.

2. Prazo de validade da proposta: **(não inferior a 60 dias)**.

3. Estão inclusos nos preços todos os custos operacionais e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, frete, encargos previdenciários, trabalhistas e outros.

4. Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018 SR/PF/RO**, inclusive as fixadas para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir e desde que efetuado o “atesto” por servidor competente, na Nota Fiscal apresentada.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____

Banco: _____ Praça: _____

Optante pelo SIMPLES: () Sim () Não

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Telefone: _____

E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

(Em papel timbrado)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia, com sede a Av. Lauro Sodré, 2905, bairro Nacional, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0038-28, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal CAIO RODRIGO PELLIM, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 213.535.088-54, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 1762-MJ de 06 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 12 de dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2018, publicado no DOU nº, Seção, fl., de/...../2018, processo administrativo nº **08475.007622/2018-21**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)/grupo(s), indicados abaixo, vinculados ao Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão **GERENCIADOR** é a **Superintendência Regional de Polícia Federal em Rondônia (UASG 200378)**

2.2. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		CNPJ:						
End.:	CEP:	Telefone:	E-mail:					
Representante:		CPF:		RG:				
Grupo	Item	Descrição	Marca/ Modelo (se exigida no edital)	Unidade de medida	Requisição mínima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total

--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1. É órgão **PARTICIPANTE** do registro de preços a **Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre (UG 200380)**.

3.2. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		CNPJ:						
End.:	CEP:	Telefone:	E-mail:					
Representante:		CPF:	RG:					
Grupo	Item	Descrição	Marca/ Modelo (se exigida no edital)	Unidade de medida	Requisição mínima	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão participante, quando for o caso.

Local e data

Assinatura

Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado